AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0024582/2025-57

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
- Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	2100.01.0024582/2025-57	NAR de Lavras

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO CAFÉ SPE S.A.		CPF/CNPJ: 51.742.485/0001-20
Endereço: AV. ROGASSIANO FRANCISCO COELHO, 346		Bairro: NOVA VARGINHA
Município: VARGINHA	UF: MG	CEP: 37.077-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO CAFÉ SPE S.A		CPF/CNPJ: 51.742.485/0001-20
Endereço: AV. ROGASSIANO FRANCISCO COELHO, 346		Bairro: NOVA VARGINHA
Município: VARGINHA	UF: MG	CEP: 37.077-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: “Intervenção emergencial km 195+700 da CMG-491”		Área Total (ha): 0,0173
Registro: Contrato de Concessão nº 5/2023		Município/UF: Paraguaçu /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0173	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	9	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Execução de obras para contenção e estabilização do talude de aterro	0,0173

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0173	Área antropizada	Não se aplica	0,0173

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	0,0619	m³
MADEIRA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	0,1049	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Anderson Alvarenga Rezende - MASP: 1244952-6

Data da Vistoria: conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada vistoria remota.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 23/06/2026 Validade: 3 (três) anos	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.*** Planta: 118203590

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	418402	7619833
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	418397	7619837

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Erosão devido às atividades de destoca, supressão de indivíduos arbóreos isolados, fragmentação de habitat e afugentamento da fauna e dinamização da economia local

Cumpre mencionar que os impactos negativos são limitados à abrangência local e podem ser amenizados se as medidas mitigadoras listadas abaixo forem tomadas para atenuar seus efeitos deletérios sobre o meio e potencializar os impactos positivos. Dessa forma, deve-se tomar as seguintes posturas:

• Minimizar a movimentação de veículos e máquinas no local;

• Adotar um cronograma sequencial e planejado da área a ser suprimida, buscando garantir o sucesso no deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação adjacentes à área de intervenção;

• Realizar a manutenção das máquinas e veículos de forma a atender ao estabelecido em legislação quanto a emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos;

• Realizar o abastecimento e engraxamento dos veículos e máquinas em locais apropriados, que não ofereçam riscos de contaminação do solo ou dos recursos hídricos;

• Priorizar a contratação de mão de obra local.

Outras:

- cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado;

Medidas Compensatórias: doação de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais. A área proposta para compensação decorrente do empreendimento está inserida em uma área total de 2,06 ha, porém, correspondente ao processo em tela (2100.01.0024582/2025-57), a gleba é de 0,5185 ha e está localizada sob as coordenadas plana UTM 23K WGS 84 X:534432 Y:7535539, na propriedade Bananal, município de Itamonte, matrícula nº 10.507, Livro 2, Ficha 1 do CRI de Itamonte-MG.

As outras duas áreas se referem ao processos 2100.01.0039617/2025-57 com área de 1,0237 ha localizada sob as coordenadas plana UTM 23K WGS 84 X:534514 Y:7535539 e 2100.01.0046313/2025-73 com área de 0,5185 ha localizada sob as coordenadas plana UTM 23K WGS 84 X:534342 Y:7535540.

12. OBSERVAÇÃO

Conforme o Art. 22 do Decreto 47749/19, a madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, definidas em ato normativo do IEF, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental é válida mediante o cumprimento integral das medidas mitigadoras constantes no item 11 e das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar Projeto Técnico de Regularização Fundiária (132194732), realizando a doação, na forma de destinação ao Poder Público, de 0,5185 ha (inserida em uma área maior de 2,06 ha), na propriedade "Bananal", matrícula 10.507, Livro 2 no Cartório de Registro de Imóveis de Itamonte/MG, no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral, o Parque Nacional do Itatiaia, localizada na bacia hidrográfica do Rio Grande, em Itamonte-MG, no Estado de Minas Gerais. Comprovar a doação do imóvel mediante apresentação de Certidão do Cartório de Registro de imóveis.	36 meses.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, **Supervisor(a)**, em 23/06/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142732256** e o código CRC **8CDE4574**.